



Informes do Ministério da Cidadania
Secretaria Nacional de Assistência Social

1. Calamidades e emergências sociais

Desde o dia 19/01/2020 a SNAS vem acompanhando os municípios dos estados do Espírito Santo, Minas Gerais e Rio de Janeiro afetados por fortes chuvas. Ações realizadas pela SNAS até o momento: a) envio de e-mail com orientações para solicitação de cofinanciamento federal para implantação do Serviço de Proteção Social em Situações de Calamidades Públicas e Emergências e, ainda, versão preliminar do Formulário Nacional para Registro de Famílias e Indivíduos em Situações de Emergências e Calamidades Públicas no âmbito do SUAS; b) criação da “Sala de Monitoramento”, sob coordenação da SNAS, com participação do Gab/MC, Gab/SEDS e outras secretarias da SEDS; c) participação, desde o dia 25/01/2020, nos plantões do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD/SEDEC/MDR); d) publicação da Portaria MC nº 4, de 22 de janeiro de 2020, que institui o Grupo de Trabalho para debater a atuação da Política de Assistência Social em situações de emergências nas fases de pré-desastre, desastre e pós-desastre.

2. Câmara Técnica Serviços de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência

Devido às agendas intensas do Departamento de Proteção Social Especial (DPSE/SNAS), frente às situações de calamidades públicas e emergências vivenciadas pelos estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, a Câmara Técnica da CIT – Serviços de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência, tem previsão de início para junho, para que as equipes possam finalizar minuta de documento técnico para o serviço.

3. Regionalização Proteção Social Especial

Conforme Resolução CIT nº 3, de 24 de dezembro de 2019, foi pactuada a prorrogação do prazo para a demonstração da implantação da oferta regionalizada dos serviços de Proteção Social Especial definidos por meio da Resolução nº 31, de 31 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social (SNAS), que aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) até **31 de dezembro de 2020**, estando a prorrogação do prazo condicionada a apresentação de plano de ação pelo Estado, conforme modelo estabelecido pela SNAS.



Diante disso, foi enviado pela SNAS às secretarias estaduais que ainda não concluíram a implantação da oferta regionalizada, por meio do OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2020/SEDS/SNAS/DPSE/MC, de 31 de janeiro de 2020, o modelo de Plano de Ação a ser apresentado a esta Secretaria até o dia **29 de fevereiro de 2020**.

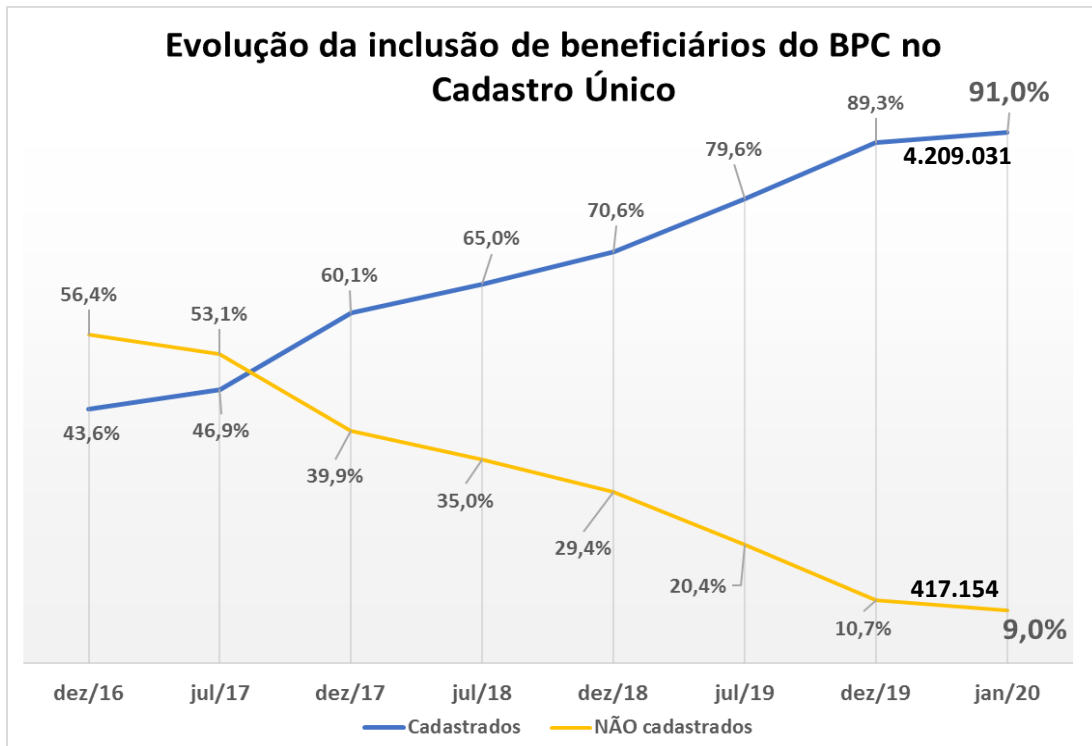
Caso o plano de ação não seja enviado até a data estabelecida, o cofinanciamento federal para as unidades com pendência de implantação será automaticamente cancelado.

O DPSE está à disposição para esclarecimento de dúvidas por meio dos endereços eletrônicos: cgsefi@cidadania.gov.br (para PAEFI/CREAS) e/ou acolhimento@cidadania.gov.br (para Serviços de Acolhimento).

4. Inclusão de beneficiários do BPC e suas famílias no Cadastro Único

O processo de inclusão de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e suas famílias no Cadastro Único está chegando ao fim. Conforme Portaria MC nº 631/2019, em janeiro, foram enviadas as cartas com aviso de recebimento (AR) do 10º lote, ou seja, para beneficiários com aniversário em outubro não localizados no cadastro. Neste mês de fevereiro, serão remetidas as correspondências para aqueles que recebem o BPC nascidos em novembro e que ainda não realizaram o cadastramento. O último lote de notificações será encaminhado em março e contemplará os aniversariantes de dezembro.

Atualmente, há cerca de 417 mil beneficiários do BPC ainda não cadastrados, o que representa 9% do total, dos quais aproximadamente 183 mil são idosos e 233 mil pessoas com deficiência. O último cruzamento entre a base do Cadastro Único (janeiro/2020) e a do INSS (dezembro/2019) mostra que 91% dos beneficiários se encontram inseridos no Cadastro.



Para fins de busca ativa, continuam sendo disponibilizadas mensalmente, por meio do SiGPBF, as listagens com nome e endereço dos beneficiários que ainda precisam se cadastrar. Essas informações também podem ser acessadas pelo Registro Mensal de Atendimento (RMA).

É importante lembrar que, após o cadastramento, o Responsável pela Unidade Familiar (RF) deve manter as informações constantes no Cadastro sempre atualizadas, ou seja, quando houver modificação na composição familiar, na renda ou no endereço. A atualização deve ser feita em até, no máximo, 24 meses contados a partir da data da última entrevista. O Decreto nº 8.805/2016 prevê que, para manutenção do BPC, os cadastros devem estar atualizados de acordo com as regras do Cadastro Único (Decreto nº 6.135/2007 e Portaria MDS nº 177/2011).